



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.718, de 28 de fevereiro de 2024

Altera a legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Toledo.

Art. 2º - A [Lei nº 2.011, de 20 de novembro de 2009](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - ...

...

II - o valor máximo a ser aplicado pelo Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município na doação de material de construção em cada caso será correspondente a até 95 (noventa e cinco) Unidades de Referência de Toledo (URTs).

...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 723E58A6557EA50A1D1BCB4F7E78B6B8
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 051980

LEI 2718/2024
AUTORIA: Poder Executivo

